



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
INTERESSE SOCIAL

22.133.175/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVA

Nº 17860/2023

EMPRESA CONTRATADA:

GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129

CNPJ nº 31.251.400/0001-01

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta

Senhor Prefeito,

O Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social vem solicitar autorização para abertura de processo Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social

Devidas providencias.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa de Engenharia - Area Civil, para execução de obra de construção de casas populares, sendo 11 (onze) unidades com área construída de 39,54m² no município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme especificações constantes do projeto básico, do termo de referência e outros anexos, bem como nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de mão de obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para ofertar moradia digna a população de baixa renda do município de Aparecida do Rio Doce – GO. Objetivando reduzir o déficit habitacional do município e garantir melhor qualidade de vida as famílias beneficiadas e consecutivamente uma sociedade mais justa.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços a serem executados encontram-se na planilha orçamentaria e descritos no memorial descritivo, documentações que fazem parte integrante deste.

3.2. O contrato poderá ser adiado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de mão obra, visto que pode ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

3.3. A contar da emissão da OS a contratada deverá solicitar obrigatoriamente medições a cada 30 dias;

3.4. Recolhimento de ART dos serviços a serem executados perante o CREA/CAU. A anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT(CAU) é o Instrumento pela qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

3.5. Cada Unidade habitacional deverá possuir o seguinte cronograma de necessidades:

- a)** 04(quatro) cômodos sendo; 02(dois) dormitórios, 01(uma sala conjugada com cozinha e 01 banheiros.
- b)** As unidades deverão ser executadas mediante projeto Executivo que deverá ser compatível com o projeto Básico, conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas nos demais instrumentos dessa contratação e seus anexos.
- c)** As unidades habitacionais serão executadas no Prolongamento do Loteamento Omar Divino, entre as ruas sete de setembro e a Avenida Buenos Aires (Próximo Posto de Saúde).
- d)** Os terrenos para a construção das unidades habitacionais são de propriedade das Famílias Residentes no Município de Aparecida do Rio Doce e Cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, são famílias que foram beneficiadas pela Doação dos Terrenos pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce no ano de 2019.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- e) Não será fornecido pelo Município a ferramenta BETONEIRA para a execução dos serviços. O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela ferramenta em questão.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei. Portanto a contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação em conjunto com a Lei Municipal 066 de 19 de setembro de 1994 e Lei 239 de 26 de abril de 2005.

4.3. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço Global da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 91.144,66 (Noventa e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

5.2. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal que será emitida após a prestação dos serviços, acompanhada de Planilha de medição assinado pelo fiscal do contrato.

5.3. Para fins de liquidação, fica condicionado a apresentação do **Cartão CNPJ**, certidão da **Fazenda Federal** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**, Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**), Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); que será liquidado após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

5.5. O valor estimado apresentado foi através de cotação realizada na TABELA GOINFRA, conforme planilhas anexas.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL-FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

7 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo prorrogável apenas na forma da Lei nº 14.133/21, de 1993.

7.2. O prazo da execução é de 10 (dez) meses sendo entregue uma casa ao mês totalizando 11 casas habitacionais contados a partir do envio da O.S.

7.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

7.4. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços;

7.5. Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

Casa

7.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3. Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4. Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5. Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

9.4. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10- REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

10.1. O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

10.2. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da **CONTRATADA**.

10.3. Havendo prorrogação contratual por culpa da **CONTRATANTE**, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21, tendo como referência eventual aumento da tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

10.4. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovada via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da **CONTRATADA**.

10.6. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

10.7. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei nº 14.133/21 nos limites ali permitido

11- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

12 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) evar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- m) Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

13 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a contratada, na forma estabelecida neste Termo e Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

14.1. Concluída a obra, procederá o município, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega/da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

14.2. Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

14.3. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

14.4. O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. A empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a)** Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento);
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

15.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

15.9.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

15.9.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

15.9.3. Infringir qualquer cláusula do contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.9.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

15.10. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

15.10.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

15.10.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

15.10.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

16. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Designar o servidor **ISABELA APARECIDA RESIO VENTURA**, decreto nº 655/2020, Admitido no cargo de Fiscal Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de finanças de Planejamento, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar, como auxiliar a Engenheira **MARIANA BUENO RAMOS - CREA 1016191120 D/GO**, a execução do Contrato nº XXXX/XXXX, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

17.2. A gestão contratual será do diretor de Obras e Serviços Municipais, Sr. Eduardo Bonilha Marim.

18 - DA ANTICORRUPÇÃO:

18.1. Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

19.1. Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

19.2. O município de Aparecida do Rio Doce reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

19.3. A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o termo de referência e demais documentos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

19.4. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

19.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

19.6. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste termo de referência e no contrato.

19.7. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros;
- i) A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços;
- j) A **CONTRATADA** é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços;
- k) A **CONTRATADA**, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos;
- l) A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

19.8. Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- I-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II -** Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- III -** Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- IV-** Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V -** Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VI -** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATADA** e da Prefeitura;
- VII -** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
- VIII –** Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- IX –** A Contratada se responsabilizará pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Aparecida do Rio Doce - GO, 20 de novembro de 2023

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor FMHIS



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

Departamento de Compras

O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II afim de atender a Administração Pública em 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA

Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

Fornecedor: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 - CPNJ: 31.251.400/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACO CA 50-A -8,0 MM (5/16) - (OBRAS CIVEIS) (VERGALHÃO 5/16)	11	KG	16,6200	182,8200
02	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	11	KG	122,6200	1.348,8200
03	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) FBK=14, MPA, UTILIZADO PALHETA. AF 10/2022 (110 UNIDADES)	11	M²	278,1400	3.059,5400
04	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ½ VEZ - 9X9X19 ARG. (1 CALH: 4ARML+100KG DE CI/M3 (2100 UNIDADES)	11	M²	2.844,2710	31.286,9810
05	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM ½ VEZ- ARGAMASSA (1CI; 2CH: 8 ARML) (TIJOLO PO DE MICO 5X9X19-500 UND)	11	M2	341,9900	3.761,8900
06	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	11	M3	569,6320	6.265,9520
07	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM VENEZIANA PF -4 C/FERRAGENS (5 PORTAS DE 2,10X 0,8- SENDO 2 COM ABERTURA A ESQUERDA E 3 PARA DIREITA)	11	M4	464,2366	5.106,6026
08	JANELA DE CORRER VENEZIANA CHAPA /VIDRO J14 C/ FERRAGENS (1 JANELA PARA BANHEIRO DE 50X50 EM AÇO E 4 JANELAS VENEZIANAS DE AÇO COM GRADE 100X120)	11	M5	279,0921	3.070,0131
09	CABO EPR/XLPE (90°) 1KV-10MM2	11	M	30,2350	332,5850
10	CAIXA METALICA RETANGUNLAR 4"X 2"X 2"	11	UND	99,7720	1.097,4920
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	11	UND	39,9400	439,3400
12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL-MANGUEIRA CORRUGADA LEVE- DIAM. 25MM	11	M	190,4600	2.095,0600



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

13	FIO ISOLADO PVC 750 V, NO 2,5 MM2	11	M	326,5100	3.591,6100
14	FIO ISOLADO PVC 750 V, NO. 4 MM2	11	M	26,6020	292,6220
15	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T- 10A CONJUGADOS	11	UND	100,1300	1.101,4300
16	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H = 5METROS	11	UND	102,6400	1.129,0400
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E – 80A	11	UND	67,7200	744,9200
18	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P +T- 10A - 250V	11	UND	100,7300	1.108,0300
19	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A – 250V (LINHAX OU EQUIVALENTE	11	UND	26,1230	287,3530
20	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRE PARA CAIXA D'AGUA 25X3/4"	11	UND	3,9900	43,8900
21	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	11	UND	6,2900	69,1900
22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	11	UND	31,9300	351,2300
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2	11	UND	18,9400	208,3400
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	11	UND	15,7200	172,9200
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTO 50X40 MM	11	UND	15,2400	167,6400
26	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	11	UND	135,4420	1.489,8620
27	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	11	UND	325,6600	3.582,2600
28	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	11	UND	18,2632	200,8952
29	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ VASO SANITARIO (PAR)	11	UND	8,9500	98,4500
30	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100X40	11	UND	19,8300	218,1300
31	HODROMETRO DIAM.RAMAL=25 MM VAZAO=1,5 A 3 M3	11	M	22,4900	247,3900
32	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM	11	M	50,3100	553,4100
33	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	11	UND	16,2000	178,2000



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

34	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	11	UND	100,6100	1.106,7100
35	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA LATAO 25X 1/2	11	UND	40,6300	446,9300
36	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	11	UND	178,2500	1.960,7500
37	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 MM (MARROM)	11	UND	75,4600	830,0600
38	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	11	UND	81,2600	893,8600
39	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDROMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	11	UND	156,3600	1.719,9600
40	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	11	UND	78,6000	864,6000
41	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM. 1/2 (ENGATE)	11	UND	33,7400	371,1400
42	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 110MM	11	UND	20,5600	226,1600
43	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 50MM	11	UND	12,5800	138,6300
44	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 2,00X0,54 M	11	UND	172,3300	1.895,6300
45	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	11	UND	9,9200	109,1200
46	GRELA QUADRADA BRANCA DIAM. 100MM	11	UND	3,5100	38,6100
47	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2	11	UND	76,6700	843,3700
48	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4	11	UND	54,9000	603,9000
49	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	11	UND	16,2000	178,2000
50	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	11	UND	16,2000	178,2000
51	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 25 MM	11	UND	13,42000	147,6200
52	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	11	UND	8,9500	98,4500
53	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO DE 1/2" - BICA MOVEL	11	UND	8,9500	98,4500
54	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1 1/4")	11	UND	14,3910	158,3010
55	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	11	UND	73,5300	808,8300
56	VASO SANITARIO CONVENCIONAL (1ª LINHA)	11	UND	85,2600	937,8600



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

57	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	11	M	31,9300	351,2300
58	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	11	M	20,0700	220,7700
59	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	11	M	13,4200	147,6200
60	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	11	M	93,8420	1.032,2620

TO44TAL: R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de novembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E VENCEDOR

As propostas foram encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail, licitacoes.rd@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17h00min do dia 06 de novembro de 2023.

Fornecedor: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 - CPNJ: 31.251.400/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACO CA 50-A -8,0 MM (5/16) - (OBRAS CIVEIS) (VERGALHÃO 5/16)	11	KG	16,6200	182,8200
02	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	11	KG	122,6200	1.348,8200
03	ALVENARIA DE BLOCOS DE COONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA14 CM) FBK=14, MPA, UTILIZADO PALHETA. AF 10/2022 (110 UNIDADES)	11	M²	278,1400	3.059,5400
04	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ½ VEZ - 9X9X19 ARG. (1 CALH: 4ARML+100KG DE CI/M3 (2100 UNIDADES)	11	M²	2.844,2710	31.286,9810
05	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM ½ VEZ- ARGAMASSA (1CI; 2CH: 8 ARML) (TIJOLO PO DE MICO 5X9X19-500 UND)	11	M2	341,9900	3.761,8900
06	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	11	M3	569,6320	6.265,9520
07	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM VENEZIANA PF -4 C/FERRAGENS (5 PORTAS DE 2,10X 0,8-SENDO 2 COM ABERTURA A ESQUERDA E 3 PARA DIREITA)	11	M4	464,2366	5.106,6026
08	JANELA DE CORRER VENEZIANA CHAPA /VIDRO J14 C/ FERRAGENS (1 JANELA PARA BANHEIRO DE 50X50 EM AÇO E 4 JANELAS VENEZIANAS DE AÇO COM GRADE 100X120)	11	M5	279,0921	3.070,0131
09	CABO EPR/XLPE (90°) 1KV-10MM2	11	M	30,2350	332,5850
10	CAIXA METALICA RETANGUNLAR 4"X 2"X 2"	11	UND	99,7720	1.097,4920
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	11	UND	39,9400	439,3400
12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL-MANGUEIRA CORRUGADA LEVE- DIAM. 25MM	11	M	190,4600	2.095,0600
13	FIO ISOLADO PVC 750 V, NO 2,5 MM2	11	M	326,5100	3.591,6100
14	FIO ISOLADO PVC 750 V, NO. 4 MM2	11	M	26,6020	292,6220



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

15	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T- 10A CONJUGADOS	11	UND	100,1300	1.101,4300
16	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H = 5METROS	11	UND	102,6400	1.129,0400
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E – 80A	11	UND	67,7200	744,9200
18	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P +T- 10A - 250V	11	UND	100,7300	1.108,0300
19	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A – 250V (LINHAX OU EQUIVALENTE)	11	UND	26,1230	287,3530
20	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRE PARA CAIXA D'AGUA 25X3/4"	11	UND	3,9900	43,8900
21	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	11	UND	6,2900	69,1900
22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	11	UND	31,9300	351,2300
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2	11	UND	18,9400	208,3400
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	11	UND	15,7200	172,9200
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTO 50X40 MM	11	UND	15,2400	167,6400
26	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	11	UND	135,4420	1.489,8620
27	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	11	UND	325,6600	3.582,2600
28	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	11	UND	18,2632	200,8952
29	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ VASO SANITARIO (PAR)	11	UND	8,9500	98,4500
30	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100X40	11	UND	19,8300	218,1300
31	HODROMETRO DIAM.RAMAL=25 MM VAZAO=1,5 A 3 M3	11	M	22,4900	247,3900
32	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM	11	M	50,3100	553,4100
33	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	11	UND	16,2000	178,2000
34	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	11	UND	100,6100	1.106,7100
35	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA LATAO 25X 1/2	11	UND	40,6300	446,9300



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

36	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	11	UND	178,2500	1.960,7500
37	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 MM (MARROM)	11	UND	75,4600	830,0600
38	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	11	UND	81,2600	893,8600
39	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDROMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	11	UND	156,3600	1.719,9600
40	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	11	UND	78,6000	864,6000
41	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM. 1/2 (ENGATE)	11	UND	33,7400	371,1400
42	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 110MM	11	UND	20,5600	226,1600
43	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 50MM	11	UND	12,5800	138,6300
44	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 2,00X0,54 M	11	UND	172,3300	1.895,6300
45	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	11	UND	9,9200	109,1200
46	GRELA QUADRADA BRANCA DIAM. 100MM	11	UND	3,5100	38,6100
47	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2	11	UND	76,6700	843,3700
48	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4	11	UND	54,9000	603,9000
49	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	11	UND	16,2000	178,2000
50	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	11	UND	16,2000	178,2000
51	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 25 MM	11	UND	13,42000	147,6200
52	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	11	UND	8,9500	98,4500
53	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO DE 1/2" - BICA MOVEL	11	UND	8,9500	98,4500
54	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1 1/4")	11	UND	14,3910	158,3010
55	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	11	UND	73,5300	808,8300
56	VASO SANITARIO CONVENCIONAL (1º LINHA)	11	UND	85,2600	937,8600
57	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	11	M	31,9300	351,2300
58	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	11	M	20,0700	220,7700



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

59	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	11	M	13,4200	147,6200
60	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	11	M	93,8420	1.032,2620

TOTAL: R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

FORNECEDOR VENCEDOR

Fornecedor: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 - CPNJ: 31.251.400/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACO CA 50-A -8,0 MM (5/16) - (OBRAS CIVEIS) (VERGALHÃO 5/16)	11	KG	16,6200	182,8200
02	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	11	KG	122,6200	1.348,8200
03	ALVENARIA DE BLOCOS DE COONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA14 CM) FBK=14, MPA, UTILIZADO PALHETA. AF 10/2022 (110 UNIDADES)	11	M²	278,1400	3.059,5400
04	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ½ VEZ - 9X9X19 ARG. (1 CALH: 4ARML+100KG DE CI/M3 (2100 UNIDADES)	11	M²	2.844,2710	31.286,9810
05	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM ½ VEZ- ARGAMASSA (1CI; 2CH: 8 ARML) (TIJOLO PO DE MICO 5X9X19-500 UND)	11	M2	341,9900	3.761,8900
06	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	11	M3	569,6320	6.265,9520
07	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM VENEZIANA PF -4 C/FERRAGENS (5 PORTAS DE 2,10X 0,8-SENDO 2 COM ABERTURA A ESQUERDA E 3 PARA DIREITA)	11	M4	464,2366	5.106,6026
08	JANELA DE CORRER VENEZIANA CHAPA /VIDRO J14 C/ FERRAGENS (1 JANELA PARA BANHEIRO DE 50X50 EM AÇO E 4 JANELAS VENEZIANAS DE AÇO COM GRADE 100X120)	11	M5	279,0921	3.070,0131
09	CABO EPR/XLPE (90°) 1KV-10MM2	11	M	30,2350	332,5850
10	CAIXA METALICA RETANGUNLAR 4"X 2"X 2"	11	UND	99,7720	1.097,4920
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	11	UND	39,9400	439,3400
12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL-MANGUEIRA CORRUGADA LEVE- DIAM. 25MM	11	M	190,4600	2.095,0600
13	FIO ISOLADO PVC 750 V, NO 2,5 MM2	11	M	326,5100	3.591,6100
14	FIO ISOLADO PVC 750 V, NO. 4 MM2	11	M	26,6020	292,6220



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

15	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T- 10A CONJUGADOS	11	UND	100,1300	1.101,4300
16	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H = 5METROS	11	UND	102,6400	1.129,0400
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E – 80A	11	UND	67,7200	744,9200
18	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P +T- 10A - 250V	11	UND	100,7300	1.108,0300
19	TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A – 250V (LINHAX OU EQUIVALENTE)	11	UND	26,1230	287,3530
20	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGES LIVRE PARA CAIXA D'AGUA 25X3/4"	11	UND	3,9900	43,8900
21	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	11	UND	6,2900	69,1900
22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4	11	UND	31,9300	351,2300
23	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2	11	UND	18,9400	208,3400
24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	11	UND	15,7200	172,9200
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTO 50X40 MM	11	UND	15,2400	167,6400
26	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	11	UND	135,4420	1.489,8620
27	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80 CM (MEDIDAS INTERNAS) SEM TAMPA	11	UND	325,6600	3.582,2600
28	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E = 5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	11	UND	18,2632	200,8952
29	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ VASO SANITARIO (PAR)	11	UND	8,9500	98,4500
30	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100X40	11	UND	19,8300	218,1300
31	HODROMETRO DIAM.RAMAL=25 MM VAZAO=1,5 A 3 M3	11	M	22,4900	247,3900
32	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50MM	11	M	50,3100	553,4100
33	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25MM	11	UND	16,2000	178,2000
34	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40MM (ESGOTO)	11	UND	100,6100	1.106,7100
35	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA LATAO 25X 1/2	11	UND	40,6300	446,9300



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

36	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	11	UND	178,2500	1.960,7500
37	JOELHO 90 GRAUS SOLDABEL 50 MM (MARROM)	11	UND	75,4600	830,0600
38	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	11	UND	81,2600	893,8600
39	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDROMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	11	UND	156,3600	1.719,9600
40	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	11	UND	78,6000	864,6000
41	LIGAÇÃO FLEXIVEL PVC DIAM. 1/2 (ENGATE)	11	UND	33,7400	371,1400
42	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 110MM	11	UND	20,5600	226,1600
43	LUVA SOLDABEL DIAMETRO 50MM	11	UND	12,5800	138,6300
44	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 2,00X0,54 M	11	UND	172,3300	1.895,6300
45	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	11	UND	9,9200	109,1200
46	GRELA QUADRADA BRANCA DIAM. 100MM	11	UND	3,5100	38,6100
47	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2	11	UND	76,6700	843,3700
48	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4	11	UND	54,9000	603,9000
49	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	11	UND	16,2000	178,2000
50	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" PVC	11	UND	16,2000	178,2000
51	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 25 MM	11	UND	13,42000	147,6200
52	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO DE 1/2"	11	UND	8,9500	98,4500
53	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO DE 1/2" - BICA MOVEL	11	UND	8,9500	98,4500
54	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1 1/4")	11	UND	14,3910	158,3010
55	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	11	UND	73,5300	808,8300
56	VASO SANITARIO CONVENCIONAL (1º LINHA)	11	UND	85,2600	937,8600
57	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	11	M	31,9300	351,2300
58	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	11	M	20,0700	220,7700



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

59	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	11	M	13,4200	147,6200
60	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	11	M	93,8420	1.032,2620

A empresa a seguir foi a única que mandou proposta e ofereceu o valor de: **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129** -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, situada na **R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás**, no valor de **R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de novembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Solicitação para Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Sendo assim, encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce, 20 de novembro de 2023.

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação.

O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a *57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*, no caso de outros serviços e compras.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a *57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a *57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Empresa: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 -, inscrita no CPNJ: 31.251.400/0001-01, situada na R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás, no valor de R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce, através da Prefeitura Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129** -, inscrita no CPNJ: 31.251.400/0001-01, situada na R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás, no valor de R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar os convites as Empresas: **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129** -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, para a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA

Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da Senhor Gestor exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do Decreto Municipal nº 0545/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17860/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, e vem emitir a presente Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce/GO, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

WELMO OLIVEIRA BORGES
Equipe de apoio de Contratação

FERNANDA BERNARDES DA SILVA
Equipe de apoio de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

As empresas, **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129-**, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**. Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce- Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pela empresa: **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129-**, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**. São compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do processo anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/ GO,
20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ASSUNTO: DISPENSA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17860/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

PARECER



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Assim, determino a contratação da empresa: **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129-**, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA

Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a **Sra. GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF: 030.439.571-48**, lotada no cargo de Secretária de Meio Ambiente, atuará como fiscal do processo do Município de Aparecida do Rio Doce– GO de número nº 006/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

RECONHEÇO a contratação da **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129** -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, situada na **R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás**, no valor de **R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**. Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

DISPENSA: 006/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

INTERESSADA:

Empresa: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, situada na **R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás**, no valor de **R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce-GO, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Edivaldo Euripedis Oliveira Costa, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129** -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, situada na **R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás, no valor de R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, para realizar a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023**, processo administrativo 17860/2023 em favor da Empresa:

INTERESSADA: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Aparecida do Rio Doce-GO, 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 20/11/2023 no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, afim de atender a Administração Pública em 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nº DO PROCESSO: 17860/2023

DISPENSA: 006/2023

EMPRESA: GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129 -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, situada na **R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás**, no valor de **R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NA TUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0299	17.19 FUNDO MUN. HAB. DE INT. SOCIAL- FMHIS	15.482.0515.2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMHIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 20 de novembro de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato Dispensa de Licitação para contratação de serviço de mão de obra para construção de 11 casas, projeto João de Barro, atendendo o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, a empresa : **GILBERTO VIANA PEREIRA 00015294129** -, inscrita no **CPNJ: 31.251.400/0001-01**, situada na **R AV BUENOS AIRES, 447, CENTRO; CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE-Goiás**, no valor de **R\$ 90.290,88 (noventa mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 20 de novembro de 2023.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce, 20 de novembro de 2023.

ALCIMAR CLEMENTE DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social